

Exm^{ta}. Sra. Presidente da
Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

**Assunto: PETIÇÃO PELA DIVISÃO DE TURMA DO PRIMEIRO ANO DE ESCOLARIDADE
EM SANTA CRUZ DAS FLORES**

Os peticionários abaixo-assinados, na qualidade de encarregados de educação, vêm por este meio expor a V. Exa. uma situação de claro incumprimento do disposto na Portaria nº 60/2012 de 29 de Maio de 2012 no que concerne à constituição de uma turma única do 1º ano de escolaridade em Santa Cruz das Flores para o presente ano lectivo.

Como é, certamente, do conhecimento de V. Exa. a supracitada Portaria define no ponto 1 do seu artigo 19º a “turma padrão”, conceito que *per se* encerra alguma flexibilidade por não estabelecer claramente um limite máximo de alunos, para o primeiro ciclo do ensino básico em 23 alunos.

Porém, no ponto 3 do mesmo artigo há uma clara e pertinente preocupação para com as turmas que integrem alunos com necessidades educativas especiais, reduzindo, e bem, as turmas nas quais estes são integrados para um número “até 20 alunos”, de forma a poder proporcionar, não só aos referidos alunos, mas também aos demais, um acompanhamento tão individualizado quanto possível.

Recordamos a V. Exa. que a turma do primeiro ano, tal como está constituída, integra já 22 alunos inscritos, dois deles com necessidades educativas especiais comprovadas e limitadoras e outros que as têm sinalizadas, porém carecendo de comprovação técnica, excedendo assim os 20 alunos referidos no parágrafo anterior, o que constitui uma clara e inaceitável violação do ponto 3 do artigo 19º da referida Portaria.

Deste modo, enquanto encarregados de educação, consideramos que a turma deveria ser dividida em duas, com efeitos imediatos, visto estarmos ainda em tempo útil para o efeito.

Acresce que o primeiro ano de escolaridade é basilar, estruturante e definidor de todo o percurso escolar. É neste ano que os alunos devem ser apoiados e incentivados mais

de perto por estarem a assimilar hábitos e métodos de estudo / trabalho numa fase em que são, naturalmente pouco autónomos, em que tudo é novo, em que tudo é difícil e em que se estabelece (ou não) o gosto pela vida escolar. Que mais não fosse por este aspecto, todo o cuidado posto na constituição de turmas de primeiro ano deveria ser redobrado.

É portanto a bem do percurso escolar que desejamos de sucesso para todos os meninos e meninas que integram esta mega-turma que apelamos a V. Exa. para que, no âmbito das suas competências faça, não só prevalecer a Lei por cujo cumprimento tem o dever de zelar, mas também que evite a estas crianças uma entrada na vida académica que, nas condições actuais, poderá reverter numa experiência frustrante e condicionadora de todo o demais percurso escolar.

... ..

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2828	Proc. n.º 95/09
Data: 10/09/10	N.º 13/X